



LEI N.º 2.495 /PMC/09

CRIA VAGAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e aberta 05 (cinco) vagas para Monitor de Ensino, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, foi instituído através da Portaria n. 458 de 04 de outubro de 2001, Programa Orçamentário 08.243.0001.2.0038 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e nos elementos de despesas n. 3.3.90.36.00 (Outros Serv. Terc. Pessoa Física) e 3.3.90.13.00(Obrigações Patronais).

Art. 2º Fica autorizado a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de pessoal cujo o cargo foi criado por essa lei.

§ 1º O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos enquanto durar o programa PETI.

Art. 3º Os recursos necessários ao custeio das despesas com a contratação são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de setembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO  
*Prefeito Municipal*

MARCELO VAGNER PENA CARVAHO  
*Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171*